



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Dispõe sobre Concessões de Direito de Uso à Mitra Arquidiocesana de Palmas.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme estabelece a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21369/07

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam deferidas as **Concessões de Direito de Uso** à MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.172.466/0001-37, das seguintes áreas urbanas:

I - Lote de terras para construção urbana denominado **APM-10**, da Quadra ARSE 121, situado na alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área total de 992,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 32,00 metros de frente com alameda 05; 32,00 metros de fundo com APM-12; 31,00 metros do lado direito com APM-11; 31,00 metros do lado esquerdo com alameda 16, conforme Matrícula nº 51.344, Livro 02, do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas;

II - Lote de terras para construção urbana denominado **APM-11**, da Quadra ARSE 121, situado a alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área total de 978,35 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 32,00 metros de frente com alameda 05; 24,32 metros + 8,31 metros de fundo com APM-12 e alameda 09; 26,00 metros do lado direito com APM-06; 31,00 metros do lado esquerdo com APM-10, conforme Matrícula nº 51.345, Livro 02, do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área conforme seus objetivos e consoante os autos do Processo nº 21369/07.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º As presentes concessões ficam subordinadas aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como nos Termos de Concessões a serem firmados entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, 25 de fevereiro 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Darci Martins Coelho**  
Secretário Municipal de Governo